

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SEJURI n.º 2028/2026

### UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

**SEJURI – Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social;**  
**DPP - Departamento de Polícia Penal (DPP);**  
**GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação.**

### 1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição com instalação de 22 (vinte e duas) controladoras de acesso; com tecnologia adequada às autenticações biométricas, por cartões, por QR Code e por senhas; a serem instaladas nos Núcleos Operacionais Táticos (NOTs), Grupo Tático de Intervenção (GTI), Divisão de Operações com Cães (DOC) e no Núcleo de Recaptura (RECAP), conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

ITEM	CÓDIGO Material/Serviço	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	114529004	Aquisição e instalação de kit controladora de acesso por identificação biométrica e leitura de cartão RFID, com trancas magnéticas por eletroímã; sendo que cada kit é composto por controladora de acesso e par de trancas magnéticas.	PÇ	22

**Assim distribuídas:**

LOTE	SETOR	QTD
01	Núcleo de Operações Táticas da Grande Florianópolis - NOT01 Endereço: Rua Delminda da Silveira, 960, Agrônômica, Florianópolis, CEP: 88025-500	02
02	Núcleo de Operações Táticas da Regional Sul - NOT02 Endereço: Rua José Marinho Teixeira, 5005, São Domingos/Vila Maria, Criciúma, CEP: 88812-680	02
03	Núcleo de Operações Táticas da Regional Norte - NOT03 Endereço: Servidão Antônio Deglmann Júnior, 245 - Parque Guarani, Joinville, CEP 89209-240	02
04	Núcleo de Operações Táticas da Regional do Vale do Itajaí - NOT04 Endereço: Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, Canhanduba, Itajaí, CEP: 88307-770	02
05	Núcleo de Operações Táticas da Regional Serrana - NOT05 Endereço: Rua Ricardo Marin, s/n, Santa Clara, Lages, CEP: 88513-210	02
06	Núcleo de Operações Táticas da Regional Oeste - NOT06 Endereço: Rua Cunha Porã, 1600-E, Efapi, Chapecó, CEP: 89.809-500	02

07	Núcleo de Operações Táticas da Região do Médio Vale do Itajaí - NOT07 Endereço: Rua Silvano Candido da Silva, 4601, Ponta Aguda, Blumenau, CEP: 89050-287	02
08	Núcleo de Operações Táticas da Região do Planalto Norte - NOT08 Endereço: Rua Getúlio Vargas, 604, Centro, Mafra, CEP: 89300-210	02
09	Divisão de Operações com Cães – DOC Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000	02
10	Grupo Tático de Intervenção – GTI Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000	02
11	Núcleo de Busca e Captura – RECAP Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SCCEP: 88125-000	02

Cada kit deverá ser composto por 01(uma) controladora de acesso, 01(uma) fonte de alimentação ininterrupta para sistemas de segurança, integrada ou não, 02(duas) Travas Automáticas com tampa de proteção (integrada ou acoplada); 10 (dez) cartões eletrônicos ou tags compatíveis com a controladora e materiais necessários para a correta instalação e fixação do sistema.

#### 1.1.1 Kit Controladora de acesso:

- a) Tensão de alimentação 12Vcc com consumo máximo de 30W;
- b) Dimensões máximas (LxAxP) 120x175x50mm;
- c) Intervalo da temperatura de operação -5° a 50° C;
- d) Peso bruto máximo de 0,800kg;
- e) Material da caixa de invólucro PC+ABS;
- f) Para ambiente interno;
- g) Integração SDK, API//CGI1 Sistema;
- h) Processador embarcado;
- i) Protocolos de internet Ipv4, RTP, TCP, UDP, P2P, SIP2;
- j) Suporte a leitor com protocolo OSD0;
- k) Suporte ADK e API;
- l) Tecnologia Lu visível;
- m) Display com no mínimo 4'';
- n) Tela sensível ao toque;
- o) Resolução de tela de no mínimo 480 (H) x 272 (V) (pixels)
- p) Câmeras de no mínimo 2 MP CMOS (RGB+IR);
- q) Compensação de luz Autocompensação de LEDs IR;
- r) WDR DWDR;
- s) Sinalização ao usuário por som (voz) e visual.

### **1.1.2 Trava Ferrolho Automática:**

- a) Tensão 220/110V;
- b) Destravamento mecânico por chave (para quedas de energia)
- c) Pino de aço especial com tratamento anticorrosivo, com lubrificação por graxa especial de alta temperatura, com mola de retorno em aço inox;
- d) Dimensões máximas da trava: (LxAxP) 120x120x145mm;
- e) Dimensões máximas da rampa: (LxAxP) 110x120x40mm;
- f) Dimensões máximas da caixa: (LxAxP) 160x140x85mm;
- g) Peso máximo: 1,100 Kg.

### **1.1.3 Trava Magnética Automática:**

- a) Tração mínima: 500kgf;
- b) Modo de alimentação constante para travamento;
- c) Tensão de 12Vdc;
- d) Corrente de operação de no mínimo 500mA;
- e) Consumo máximo de 8W;
- f) Dimensões máximas: (LxAxP) 290x180x80mm;
- g) Temperatura de operação: -25° a 55°C.

## **1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)**

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue: Não consta especificações técnicas do equipamento. Pesquisa realizada em: <https://www.scti.sc.gov.br/sagtic/>. Ainda, foi solicitado à SCTI/SC (Secretaria de Ciência e Tecnologia da Informação de Santa Catarina) Parecer a respeito dos aspectos técnicos, os quais foram aprovados (fls. 0065 e 0066).

## **1.3. Natureza do objeto - bem comum**

1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa que segue: Conforme o que versa no Art. 3º, I, do Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022, juntamente à avaliação desta Gerência da condição de uso dos equipamentos, os bens em questão não tornam a compra desnecessariamente onerosa ao erário. Possuem características de bens comuns que detêm moderada elasticidade-renda de demanda, com características suficientes e necessárias para o atendimento.

## **1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)**

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

## **1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação**

Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)**

**2.1.** A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, demonstrada a seguir:

- Torna-se necessário aumentar a segurança dos Núcleos / Setores, visto que armazenam quantidade significativa de material bélico, dentre outros recursos igualmente importantes para a Segurança Pública, incluindo armamentos letais, não letais e equipamentos de proteção individual (colete balístico), sendo que os setores estão distribuídos em diversas Unidades e Regionais do Estado.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **3.1. Solução como um todo**

**3.1.1.** A solução consiste na aquisição de controladoras de acesso biométrico/facial, integradas a software de gestão, visando o monitoramento rigoroso e a rastreabilidade do fluxo de pessoas em áreas críticas de armazenamento de material bélico e proteção balística.

A escolha por esta solução fundamenta-se na necessidade de segurança orgânica elevada, onde o controle manual é insuficiente. A análise do ciclo de vida do objeto considerou os seguintes pilares:

- Planejamento e Aquisição: Identificou-se no mercado ampla oferta de equipamentos que atendem aos requisitos de segurança, garantindo a competitividade do certame e a obtenção de preços vantajosos.
- Utilização e Manutenção: Os equipamentos selecionados possuem arquitetura que permite manutenção simplificada e suporte técnico capilarizado, assegurando que a solução permaneça operacional durante toda sua vida útil estimada, com baixo custo de reposição de peças.
- Desfazimento e Sustentabilidade: Ao final da vida útil, a destinação final seguirá as normas de logística reversa e descarte de resíduos eletrônicos, minimizando o impacto ambiental.

Diferente de sistemas de monitoramento passivo (apenas câmeras), a controladora de acesso é a única alternativa tecnológica capaz de exercer o bloqueio físico preventivo e o registro individualizado indispensável para o ambiente em questão.

Embora existam diversas marcas e modelos no mercado, a solução foi especificada de forma a garantir que as alternativas genéricas de baixo desempenho — comumente encontradas em varejo comum — sejam afastadas em favor de equipamentos que suportem o rigor e a criticidade da segurança bélica, garantindo a integridade do patrimônio público.

### **3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)**

**3.2.1.** Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

### **3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica**

**3.3.1.** Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).**

**4.1.1.** Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

### **4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).**

**4.2.1.** Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

**4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).**

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

**4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)**

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

**4.5. Subcontratação**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6. Garantia da contratação**

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)**

**5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.1.1. A licitação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

**5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

**5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)**

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

**5.4. Prazo de vigência e prorrogação**

5.4.1. O prazo de vigência será até 31/12/2026, contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Na data da entrega serão verificados/vistoriados pela equipe técnica fiscalizadora os quantitativos dos equipamentos e o funcionamento do sistema.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

NÚCLEO / SETOR		QTD
01	Núcleo de Operações Táticas da Grande Florianópolis - NOT01 Endereço: Rua Delminda da Silveira, 960, Agrônômica, Florianópolis, CEP: 88025-500	02
02	Núcleo de Operações Táticas da Regional Sul - NOT02 Endereço: Rua José Marinho Teixeira, 5005, São Domingos/Vila Maria, Criciúma, CEP: 88812-680	02

03	Núcleo de Operações Táticas da Regional Norte - NOT03 Endereço: Servidão Antônio Deglmann Júnior, 245 - Parque Guarani, Joinville, CEP 89209-240	02
04	Núcleo de Operações Táticas da Regional do Vale do Itajaí - NOT04 Endereço: Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, Canhanduba, Itajaí, CEP: 88307-770	02
05	Núcleo de Operações Táticas da Regional Serrana - NOT05 Endereço: Rua Ricardo Marin, s/n, Santa Clara, Lages, CEP: 88513-210	02
06	Núcleo de Operações Táticas da Regional Oeste - NOT06 Endereço: Rua Cunha Porã, 1600-E, Efapi, Chapecó, CEP: 89.809-500	02
07	Núcleo de Operações Táticas da Região do Médio Vale do Itajaí - NOT07 Endereço: Rua Silvano Candido da Silva, 4601, Ponta Aguda, Blumenau, CEP: 89050-287	02
08	Núcleo de Operações Táticas da Região do Planalto Norte - NOT08 Endereço: Rua Getúlio Vargas, 604, Centro, Mafra, CEP: 89300-210	02
09	Divisão de Operações com Cães – DOC Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000	02
	Grupo Tático de Intervenção – GTI Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000	02
	Núcleo de Busca e Captura – RECAP Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SCCEP: 88125-000 (Complexo Penitenciário do Estado – COPE)	02
<b>Total</b>		<b>22</b>

### 5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.7.1.2. Após a instalação a empresa orientará o fiscal do contrato em relação ao uso do equipamento, bem como disponibilizará manual de instruções e de uso.

### 5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. Garantia de 01 (um) ano com assistência técnica tipo “on-site” disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.

5.8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de

ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.11.1. O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

5.8.12. Outras exigências relacionadas à garantia do objeto:

- a. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido – apresentar comprovação;
- b. Garantia de hardware de 1 ano, tipo “on-site”, disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação;
- c. Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life), caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração;
- d. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- e. Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência.

### **5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica**

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços**

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

<b>Solicitante</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Gestor</b>	<b>Meio de contato</b>
Gerência de Tecnologia da Informação	065432701	Renato Fernandes Silva	getin@sejuri.sc.gov.br
Coordenação do Setor de Inovação em Tecnologia	972.508-3-01	Edson Nilton dos Passos Junior	seint@sejuri.sc.gov.br

<b>Solicitante</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Tipo de fiscalização</b>	<b>Meio de contato</b>
Núcleo de Operações Táticas da Grande Florianópolis - NOT01 Endereço: Rua Delminda da Silveira, 960, Agronômica, Florianópolis, CEP: 88025-500	619.646-2	Bruno Pinheiro de Sousa	técnica / administrativa	<a href="mailto:sr01not@pp.sc.gov.br">sr01not@pp.sc.gov.br</a>
Núcleo de Busca e Captura – RECAP Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SCCEP: 88125-000	959.629-1	Rafael Zaba	técnica / administrativa	<a href="mailto:recap@pp.sc.gov.br">recap@pp.sc.gov.br</a>
Núcleo de Operações Táticas da Regional Sul - NOT02 Endereço: Rua José Marinho Teixeira, 5005, São Domingos/Vila Maria, Criciúma, CEP: 88812-680	972.328-5	Jairo Martins Barth	técnica / administrativa	<a href="mailto:sr02not@pp.sc.gov.br">sr02not@pp.sc.gov.br</a>
Núcleo de Operações Táticas da Regional Norte - NOT03 Endereço: Servidão Antônio Deglmann Júnior, 245 - Parque Guarani, Joinville, CEP 89209-240	0927683-1-02	Adriano Concer	técnica / administrativa	<a href="mailto:sr03not@pp.sc.gov.br">sr03not@pp.sc.gov.br</a>
Núcleo de Operações Táticas da Regional do Vale do Itajaí - NOT04 Endereço: Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, Canhanduba, Itajaí, CEP: 88307-770	381.691-5	Luciano Carlos da Silva	técnica / administrativa	<a href="mailto:sr04not@pp.sc.gov.br">sr04not@pp.sc.gov.br</a>
Núcleo de Operações Táticas da Regional Serrana - NOT05 Endereço: Rua Ricardo Marin, s/n, Santa Clara, Lages, CEP: 88513-210	618083-3	Matheus Cassiano Alves	técnica / administrativa	<a href="mailto:sr05not@pp.sc.gov.br">sr05not@pp.sc.gov.br</a>
Núcleo de Operações Táticas da Regional Oeste - NOT06 Endereço: Rua Cunha Porã, 1600-E, Efapi, Chapecó, CEP:	955799-7	Juliano Carlos Pires	técnica / administrativa	<a href="mailto:sr06not@pp.sc.gov.br">sr06not@pp.sc.gov.br</a>

89.809-500				
Núcleo de Operações Táticas da Região do Médio Vale do Itajaí - NOT07 Endereço: Rua Silvano Candido da Silva, 4601, Ponta Aguda, Blumenau, CEP: 89050-287	0619837-6-1	Joaber Apolo Dias da Silva	técnica / administrativa	<a href="mailto:sr07not@pp.sc.gov.br">sr07not@pp.sc.gov.br</a>
Núcleo de Operações Táticas da Região do Planalto Norte - NOT08 Endereço: Rua Getúlio Vargas, 604, Centro, Mafra, CEP: 89300-210	972472-9-01	Fabiano Jose Santana	técnica / administrativa	<a href="mailto:sr08not@pp.sc.gov.br">sr08not@pp.sc.gov.br</a>
Divisão de Operações com Cães – DOC Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000	383.794-7-02	Volnei dos Santos Vasconcelos	técnica / administrativa	<a href="mailto:doc@pp.sc.gov.br">doc@pp.sc.gov.br</a>
Grupo Tático de Intervenção – GTI Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000	654.142-9	Robson Pereira Carpes	técnica / administrativa	<a href="mailto:gti@pp.sc.gov.br">gti@pp.sc.gov.br</a>

## 6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

## 6.3. Gestor

- 6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:
- 6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;
- 6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;
- 6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;
- 6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o

- caso; e;
- 6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.
  - 6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
    - 6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
      - 6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
      - 6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
    - 6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
  - 6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
    - 6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;
    - 6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;
    - 6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
    - 6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e
    - 6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;
  - 6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
    - 6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e
    - 6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;
  - 6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
  - 6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
  - 6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
  - 6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
  - 6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
  - 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
  - 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
  - 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
  - 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
  - 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
  - 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
  - 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

## 6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

- 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
- 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.1.13. manter contato com o preposto;
- 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

**6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)****6.5.1. Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo(a) servidor(a) ou comissão abaixo designado(a), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

<b>Unidade Solicitante</b>	<b>Fiscal (recebedor)</b>	<b>Matrícula</b>
Núcleo de Operações Táticas da Grande Florianópolis - NOT01 Endereço: Rua Delminda da Silveira, 960, Agronômica, Florianópolis, CEP: 88025-500	Bruno Pinheiro de Sousa	619.646-2
Núcleo de Busca e Captura – RECAP Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SCCEP: 88125-000	Rafael Zaba	959.629-1
Núcleo de Operações Táticas da Regional Sul - NOT02 Endereço: Rua José Marinho Teixeira, 5005, São Domingos/Vila Maria, Criciúma, CEP: 88812-680	Jairo Martins Barth	972.328-5
Núcleo de Operações Táticas da Regional Norte - NOT03 Endereço: Servidão Antônio Deglmann Júnior, 245 - Parque Guarani, Joinville, CEP 89209-240	Adriano Concer	0927683-1-02
Núcleo de Operações Táticas da Regional do Vale do Itajaí - NOT04 Endereço: Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, Canhanduba, Itajaí, CEP: 88307-770	Luciano Carlos da Silva	381.691-5
Núcleo de Operações Táticas da Regional Serrana - NOT05 Endereço: Rua Ricardo Marin, s/n, Santa Clara, Lages, CEP: 88513-210	Matheus Cassiano Alves	618083-3
Núcleo de Operações Táticas da Regional Oeste - NOT06	Juliano Carlos Pires	955799-7

Endereço: Rua Cunha Porã, 1600-E, Efapi, Chapecó, CEP: 89.809-500			
Núcleo de Operações Táticas da Região do Médio Vale do Itajaí - NOT07 Endereço: Rua Silvano Candido da Silva, 4601, Ponta Aguda, Blumenau, CEP: 89050-287	Joaber Apolo Dias da Silva		0619837-6-1
Núcleo de Operações Táticas da Região do Planalto Norte - NOT08 Endereço: Rua Getúlio Vargas, 604, Centro, Mafra, CEP: 89300-210	Fabiano Jose Santana		972472-9-01
Divisão de Operações com Cães – DOC Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000	Volnei dos Santos Vasconcelos		383.794-7-02
Grupo Tático de Intervenção – GTI Endereço: Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000	Robson Pereira Carpes		654.142-9

### 6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.
- 6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 07 (sete) dias úteis.
- 6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
- 6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

### **6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento**

- 6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.
- 6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
- 6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
- 6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.
- 6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

### **6.6. Sanções**

- 6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

### **6.7. Cláusula anticorrupção**

- 6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
  - 6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
  - 6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
  - 6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
  - 6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **7.1. Medição e recebimento**

- 7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

## 7.2. Pagamento

1.5.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil\*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

*\* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- a) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- b) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- c) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- d) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

### 8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por lotes, de acordo às localidades diversas.

### 8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

**- Licitação exclusiva**

8.3.2. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

**8.4. Participação de consórcios**

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: Objeto de baixo custo, apenas 22 (vinte e duas) unidades do equipamento controladora de acesso; sendo licitado com exclusividade por micro ou pequenas empresas; portanto inviabilizando a formação de consórcio.

**8.5. Critério de aceitação da proposta**

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Catálogo e/ou folder específico do equipamento ofertado.

**8.6. Garantia da proposta**

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.7. Habilitação**

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**- Habilitação jurídica**

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- 8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **- Qualificação econômico-financeira**

Considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto e os riscos reduzidos de inadimplemento, entende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra necessária, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### **- Qualificação técnica**

Não serão exigidas qualificações técnicas, visto a baixa complexidade da contratação.

#### **8.8. Margem de preferência**

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.9. Critérios de desempate**

- 8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts.**

**23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)**

**9.1.** O custo estimado total da contratação será de R\$ 152.934,21 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos). O custo unitário e valor médio são apresentados na Planilha de Precificação V\_02 anexada ao Processo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)**

**10.1.** O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme tabela:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Orçamento do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina/FUPESC (540096)	11044	44.90.52	1.753.111.03 7

**11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS**

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

**11.1.** As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

**11.2.** Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Edson Nilton dos Passos Junior	972508-03	(48) 3664-45794 seint@sejuri.sc.gov.br	SEJURI/GETIN/SEINT

**11.3.** Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Renato Fernandes Silva	065432701	(48) 3664-5830 getin@sejuri.sc.gov.br	SEJURI/GETIN

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

**A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **I96AG06X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BRUNO PINHEIRO DE SOUSA** (CPF: 048.XXX.053-XX) em 20/05/2026 às 15:27:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 11:44:57 e válido até 06/09/2122 - 11:44:57.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENATO FERNANDES SILVA** (CPF: 004.XXX.419-XX) em 20/05/2026 às 15:42:10  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:12 e válido até 13/07/2118 - 15:00:12.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDSON NILTON DOS PASSOS JÚNIOR** (CPF: 076.XXX.669-XX) em 20/05/2026 às 15:52:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:39:43 e válido até 13/07/2118 - 13:39:43.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO JOSE SANTANA** (CPF: 080.XXX.159-XX) em 20/05/2026 às 15:58:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:16 e válido até 13/07/2118 - 13:52:16.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAFAEL ZABA** em 20/05/2026 às 17:04:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:51 e válido até 13/07/2118 - 14:58:51.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROBSON PEREIRA CARPES** (CPF: 039.XXX.129-XX) em 20/05/2026 às 19:14:56  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/10/2019 - 12:14:51 e válido até 15/10/2119 - 12:14:51.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JAIRO MARTINS BARTH** (CPF: 021.XXX.509-XX) em 21/05/2026 às 07:59:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/05/2020 - 12:41:11 e válido até 27/05/2120 - 12:41:11.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MATHEUS CASSIANO ALVES** (CPF: 106.XXX.989-XX) em 21/05/2026 às 09:53:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2021 - 18:58:35 e válido até 22/02/2121 - 18:58:35.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOABER APOLO DIAS DA SILVA** (CPF: 031.XXX.161-XX) em 21/05/2026 às 13:30:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2021 - 17:49:30 e válido até 01/03/2121 - 17:49:30.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDAyMDI4XzlwMzBfMjAyNI9JOTZBRzA2WA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 0002028/2026** e o código **I96AG06X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.